

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL  
SUPERIOR ELEITORAL, MINISTRO JORGE MUSSI**

*Ref.: AIJE nº 0601851-89.2018.6.00.0000*

**MANUELA PINTO VIEIRA D'ÁVILA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus procuradores ao final subscritos (Procuração anexa),  
vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., com fundamento no art. 22, I, a, da  
Lei Complementar nº 64/990, oferecer:

1

**CONTESTAÇÃO**

à Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta por **JAIR MESSIAS BOLSONARO** e pela **COLIGAÇÃO “BRASIL ACIMA DE TUDO, DEUS ACIMA DE TODOS” (PSL / PRTB)**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

## I – DA TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, cabe esclarecer acerca da tempestividade da presente contestação. Nesse sentido, referimos que os representantes processuais de Manuela D'Ávila tiveram ciência da ação de investigação judicial eleitoral no dia 30/10/2018, quando da expedição da notificação.
2. Dessa forma, o prazo para oferecimento de contestação, nos termos dos art. 22, I, a, da Lei Complementar nº 64/90, é de cinco dias a contar da notificação do representado.
3. Temos, assim, por tempestiva a presente contestação.

## II – DOS FATOS

2

4. A Coligação “Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos” e Jair Messias Bolsonaro se insurgem quanto às livres manifestações políticas proferidas pelo artista Roger Waters em sua turnê pelo Brasil.
5. **Entendem os autores que as críticas realizadas por Roger Waters à Jair Bolsonaro teriam sido contratadas e pagas, estando o artista em conluio com Fernando Haddad, Manuela D’Ávila e com os proprietários da T4F ENTRETENIMENTO.**
6. Fundamentam tais alegações em razão das declarações proferidas pelo Ministro da Cultura, Sergio Sá Leitão, que afirmou que o artista Roger Waters teria recebido R\$90 milhões de reais *para fazer propaganda eleitoral disfarçada de show*.
7. Argumentam, para tanto, que a prática em questão produz poderoso impacto no processo de formação do juízo do eleitoral quanto ao pleito presidencial de 2018.

8. Entendem não se tratar de mera propaganda negativa, mas sim de abuso de poder econômico, razão pela qual requerem a cassação do registro ou diploma dos requeridos e a ilegibilidade de Fernando Haddad e Manuela D'Ávila pelo prazo de 8 (oito) anos.

9. Contudo, conforme se demonstrará, não merecem prosperar as alegações ou pretensões autorais.

### **III – PRELIMINARMENTE**

#### **i) Illegitimidade passiva**

10. Em caráter preliminar, das alegações firmadas pelos autores e das provas por estes colacionadas não é possível aferir que Manuela D'Ávila possui responsabilidade e legitimidade para figurar no polo passivo da presente demanda.  
3

11. Ora, a responsabilização do candidato ora contestante, principalmente tendo em vista as graves consequências que a Ação de Investigação Judicial Eleitoral possui, não pode ocorrer quando ausente qualquer demonstração de responsabilidade.

12. Ou seja, é indispensável que os Autores demonstrem a atuação de Haddad enquanto agente ativo das condutas relatadas, para que se pudesse argumentar que houve, de alguma forma, ingerência deste quanto da concretização dos fatos contidos na inicial.

13. Tal compreensão decorre, inclusive da interpretação da primeira parte do inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64/90, que define o rito da Ação de Investigação Judicial Eleitoral e da Representação por Conduta Vedada, determinando que:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

[...]

XIV – julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, **o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato**, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar.

4

14. Ou seja, a responsabilização, mediante declaração da sanção de inelegibilidade, **apenas ocorrerá sobre aqueles que “hajam contribuído para a prática do ato”**.

15. Da narrativa contida na ação que ora se contesta é possível perceber que **nenhuma conduta foi praticada por Manuela D’Ávila**.

16. Mais do que isso, **o nome de Manuela D'Ávila, Fernando Haddad e dos partidos que estes representam jamais foi proferido por Roger Waters em seus discursos.**

17. Não cumpriram, portanto, os Autores, com o ônus de comprovar as próprias alegações. Isso porque – à luz do art. 373, I, do Código de Processo Civil – é fato constitutivo do direito pleiteado a ingerência de Manuela D'Ávila sobre os acontecimentos narrados à inicial.

18. Ademais, não se pode exigir do contestante o controle sobre um artista mundialmente conhecido por seus shows e por suas manifestações políticas.

19. Compreende o Tribunal Superior Eleitoral, ser **inafastável a necessidade de comprovação da anuência do candidato acerca do suposto ato abusivo**, conforme transcreve-se:

5

ELEIÇÕES 2012. AGRAVO REFIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CANDIDATOS MEROS BENEFICIÁRIOS DA CONDUTA ILÍCITA. INELEGIBILIDADE AFASTADA. ART. 1º, I, D, DA LC Nº 64/90. REGISTRO. NÃO INCIDÊNCIA CASSAÇÃO. TÉRMINO DO MANDATO. PROVIMENTO JURISDICIONAL. INUTILIDADE. INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO.

1. In casu, os agravantes, eleitos em 2012, foram condenados em sede de AIJE, pelo uso abusivo dos meios de comunicação, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/90. Todavia, consoante se depreende da moldura fática do acórdão regional, **os candidatos foram meros beneficiários da conduta abusiva, razão pela qual se afastou, na decisão impugnada a decretação de**

**inelegibilidade imposta na origem.**

2. Segundo a orientação firmada neste Tribunal Superior, a procedência do pedido deduzido em AIJE, lastreada em abuso do poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação, não constitui, per se, substrato fático-jurídico suficiente para atrair, por ocasião do pedido de registro de candidatura, a causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, d, da LC nº 64/90, **porquanto indispensável a comprovação da prática do ato abusivo ou a anuênciadele.**

[...]

(TSE – RESPE: 87795 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, Relator: Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Data de Julgamento: 07/12/2017, Data de Publicação: DJE – Diário de justiça eletrônico, Data 02/02/2018)

6

20. Destaca-se, ainda, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral no que diz respeito ao **caráter pessoal das causas de inelegibilidade**, a seguir colacionada:

ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL. RECURSOS ORDINÁRIOS. REGISTRO DE CANDIDATURA INDEFERIDO. INCIDÊNCIA NAS INELEGIBILIDADES REFERIDAS NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEAS d E g, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990.

[...]

3. Recurso do candidato. Na causa de inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea d, da LC nº 64/90 incidem os condenados por abuso em ação de investigação judicial eleitoral e em ação de impugnação de mandato eletivo. Com base na compreensão do princípio da isonomia, não há fator razoável de diferenciação para concluir que está inelegível o cidadão condenado por abuso de poder econômico nas eleições de 2008 em AIJE, enquanto está

elegível aquele condenado também por abuso de poder no mesmo pleito, porém em AIME, pois ambas as ações têm o abuso como causa de pedir, tramitam sob o mesmo procedimento (art. 22 da LC nº 64/90) e acarretam idêntica consequência jurídica - cassação de registro e de diploma -, desde que o abuso seja grave o suficiente para ensejar a severa sanção.

4. Não se trata de interpretar extensivamente norma restritiva de direito, como são as causas de inelegibilidades, mas buscar a interpretação lógica da norma, visando à harmonia do sistema de inelegibilidades e evitando eventuais contradições jurídicas, com base nos valores previstos no art. 14, § 9º, da CF/88.

5. Tanto a ação de investigação judicial eleitoral quanto a ação de impugnação de mandato eletivo buscam tutelar justamente a normalidade e legitimidade do pleito contra o abuso de poder econômico assim reconhecido pela Justiça Eleitoral, razão pela qual as condenações por abuso nessas ações podem acarretar a causa de inelegibilidade referida no art. 1º, inciso I, alínea d, da LC nº 64/90.

6. Com base na compreensão da reserva legal proporcional, nem toda condenação por abuso de poder econômico em ação de impugnação de mandato eletivo gerará a automática inelegibilidade referida na alínea d, **mas somente aquelas que imputem ao cidadão a prática do ato ilícito ou a sua anuência a ele, pois, como se sabe, não se admite a responsabilidade objetiva em matéria de inelegibilidades.** Circunstância ausente no caso concreto.

7. Conquanto o mero benefício seja suficiente para cassar o registro ou o diploma do candidato beneficiário do abuso de poder econômico, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90, segundo o qual, "além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos

meios de comunicação", a parte inicial do citado inciso esclarece que a declaração de inelegibilidade se restringe apenas ao "representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou".

8. Conclusão jurídica que se reforça com o art. 18 da LC nº 64/90, que consagra o **caráter pessoal das causas de inelegibilidade, afastando, consequentemente, qualquer interpretação que almeje a responsabilização de forma objetiva**, pois "a declaração de inelegibilidade do candidato à Presidência da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, assim como a destes não atingirá aqueles".

9. Recurso do candidato provido.

(Recurso Ordinário nº 29659, Acórdão, Relator(a) Min. Gilmar Mendes, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Volume, Tomo 188, Data 29/09/2016, Página 63/64)  
(grifamos)

8

21. Portanto, resta evidente que Manuela D'Ávila não pode ser responsabilizada por meio da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, sendo, pois, parte ilegítima.

22. A ilegitimidade da parte, à luz do art. 330, II, do Código de Processo Civil, é causa de indeferimento da inicial. Dito isso, pugna-se pela extinção de feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I, do mesmo diploma legal, quanto ao candidato ora contestante.

## ii) Inépcia da inicial

23. O art. 22, *caput*, da Lei Complementar nº 64/90, determina expressamente que o autor indique “*provas, indícios e circunstâncias*” com que pretende demonstrar os fatos que afirma. Nas palavras de José Jairo Gomes:

Não obstante, cumpre ressaltar que **na seara eleitoral o fato alegado pelo autor deve sempre ser devidamente provado.** Nem a confissão nem a qualidade de ser incontroverso afastam a necessidade de sua adequada demonstração no processo. É que **nessa seara há predomínio do interesse público.** A propósito, dispõe o artigo 392 do CPC que não tem validade “*a admissão, em juízo, de fatos relativos a direitos indisponíveis*”.<sup>1</sup> (grifamos)

24. A Coligação autora, entretanto, não cumpre com esta obrigação em relação a todas as supostas condutas narradas, dado que apenas lança mão de inúmeras ilações, vazias de conteúdo, para criar uma narrativa fictícia de que a atividade do cantor Roger Waters, que se mostra corriqueira em sua carreira, estaria fundada em conteúdo eleitoral.

9

25. Meras elucubrações desprovidas de qualquer elemento probatório não podem ser consideradas como subsídios bastantes para sustentar a proposição de uma ação judicial e, muito menos, para sustentar um pedido de condenação tão danoso como o aqui perseguido.

26. Isto é, quando avaliado o princípio jurídico de *da mihi factum, dabo tibi ius* (dê-me os fatos, que te darei o direito), percebe-se que os Autores sequer podem comprovar a concretude dos fatos mencionados, de modo que não se pode avançar para uma discussão jurídica.

---

<sup>1</sup> GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, p. 775.

27. Sendo assim, não se percebe na inicial contestada qual seria a causa de pedir, incidindo, portanto, o art. 330, §1º, I do Código Civil, que diz ser inepta a petição inicial que não trouxer pedidos ou a causa de pedir.

28. Pelo exposto, por inepta a petição inicial, pugna-se a extinção do feito sem resolução de mérito, neste particular, à luz do art. 485, I, do Código de Processo Civil.

#### **IV– DO DIREITO – INEXISTÊNCIA DE ABUSO DO PODER ECONÔMICO**

29. Caso superada a preliminar acima suscitada, o que se cogita tão somente em nome do princípio da eventualidade, no mérito melhor sorte não resta aos Autores, conforme se passa a expor.

10

##### **a) Das manifestações de Roger Waters e do livre exercício das manifestações artísticas e da liberdade de expressão**

30. Alegam os autores que os fatos narrados na exordial caracterizam abuso de poder econômico praticado por Manuela D’Ávila, Fernando Haddad e pelos sócios da empresa T4F ENTRETENIMENTO, por entenderem que estes estariam em conluio com Roger Waters, de forma a realizar propaganda eleitoral disfarçada de show artístico.

31. **Tais alegações não passam de mera aventura jurídica perpetrada pelos Autores.**

32. Militante desde os tempos em que fazia parte da banda *Pink Floyd*, Roger Waters sempre compôs músicas com letras que carregam uma mensagem ativista voltada a todos os espectros políticos.

33. Somado ao fato de unir política à música há cerca de **cinco décadas**, o músico sempre foi reconhecido **mundialmente** por seu ativismo político, principalmente quando em defesa dos direitos humanos.

34. Além de retratar o histórico profissional do cantor, tais manifestações refletem, também, o histórico pessoal de Roger Waters.

35. Antes do seu nascimento no Reino Unido, seu avô, George Henry Waters, foi morto na Primeira Guerra Mundial. E o drama se repetiria, alguns anos depois, quando o pai do cantor, em 1944, também foi morto, mas na Segunda Guerra Mundial.

36. **Diferentemente do que pensam os autores, Roger Waters busca trazer em seus shows, manifestações muito mais profundas do que um simples apoio a algum candidato ou partido.** Ademais, as críticas e manifestações ocorridas no Brasil já vinham sendo publicamente informadas há meses.<sup>2</sup>

11

**2 - Político:** a turnê é cheia de críticas políticas, como é comum na carreira de Waters. No Brasil, ele incluiu crítica ao candidato a presidente Jair Bolsonaro (PSL), e foi respondido com aplausos e vaias.

Conhecido por seu ativismo político, o músico foi aplaudido por uns e vaiado por outros quando o telão de 70 metros de largura de seu espetáculo apontou o candidato à Presidência pelo PSL, Jair Bolsonaro, como neofascista.

37. Diversas são as figuras políticas criticadas pelo músico ao longo de sua história, senão vejamos:

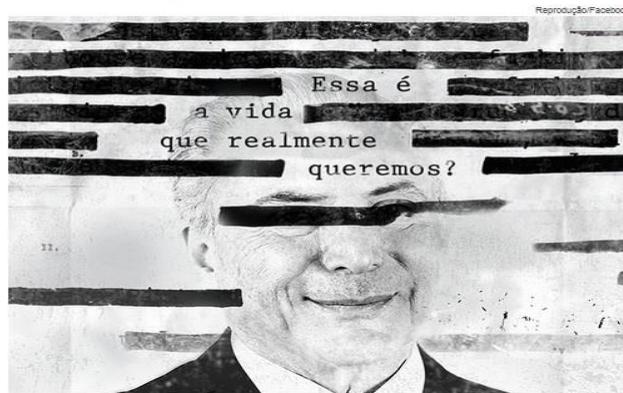
i. Publicação de foto do Presidente **Michel Temer** em sua página oficial no *Facebook* ao lado da seguinte pergunta: “*Brasil, é essa vida*

---

<sup>2</sup><https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2018/10/10/roger-waters-e-vaiado-e-aplaudido-em-sao-paulo-depois-de-exibir-elenao-em-show-para-45-mil.ghtml>

*que vocês realmente querem?"<sup>3</sup>*

**Roger Waters posta foto de Temer: 'É essa vida que vocês querem?'**



"Brasil, é essa vida que vocês realmente querem?", questiona Roger Waters

- ii. Fortes críticas ao Presidente dos Estados Unidos **Donald Trump**, chamando-o de porco e definindo-o como ignorante e sexista, durante um show no megafestival de rock *Desert Trip*, na Califórnia, do qual participaram lendas como Paul McCartney, The Who, Bob Dylan e Neil Young, e o músico britânico.<sup>4</sup>

12

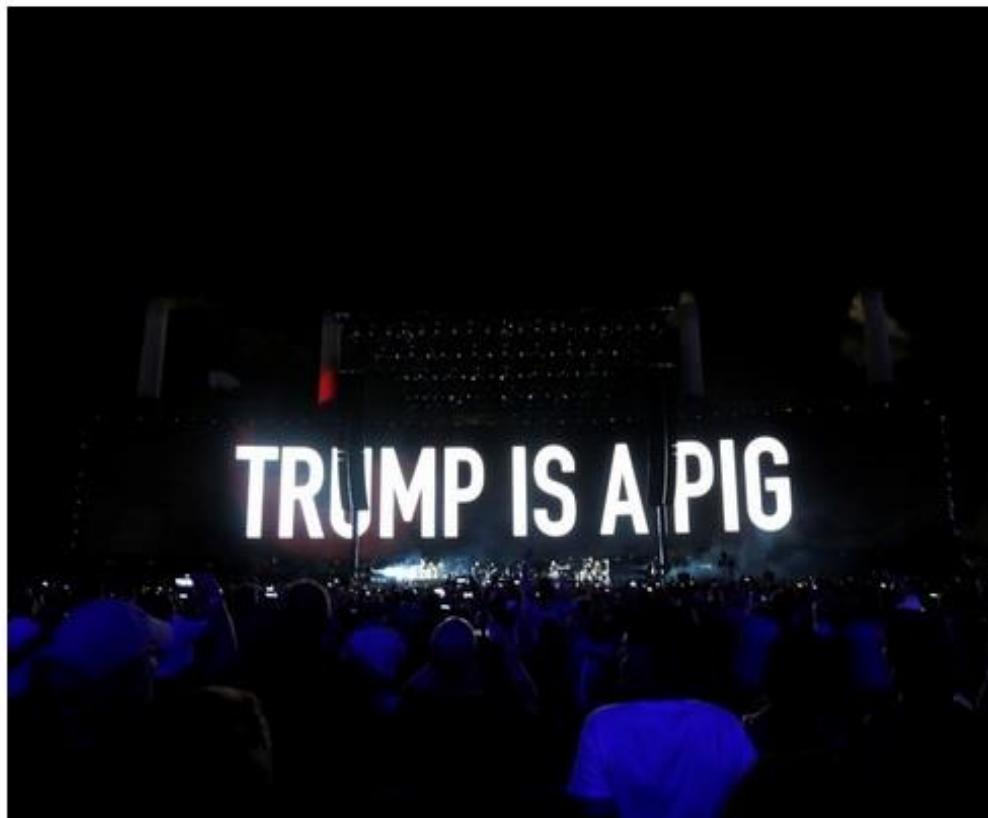
<sup>3</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2017/05/1886037-roger-waters-posta-foto-de-temer-e-essa-vida-que-voces-querem.shtml>

<sup>4</sup> <http://g1.globo.com/musica/noticia/2016/10/roger-waters-do-pink-floyd-chama-trump-de-porco-durante-desert-trip.html>

# Roger Waters, do Pink Floyd, chama Trump de porco durante Desert Trip

Baixista usou animal inflável para protestar em festival com lendas do rock. Candidato republicano foi definido como 'ignorante e sexista' durante show.

Da France Presse



13

Frase de protesto contra Donald Trump é projetada durante show de Roger Waters no festival Desert Trip, em Indio, California (EUA) (Foto: REUTERS/Mario Anzuoni)

iii. **Viktor Orbán**, primeiro-ministro da Hungria, que ganhou destaque ao atacar imigrantes muçulmanos com cães e cassetetes, e prometeu implantar, em suas palavras, um Estado “aliberal” – note o prefixo “a”. Em tradução livre do que dispõe a notícia abaixo colacionada, retirada de sítio eletrônico húngaro, *Orbán é o segundo neofascista do mundo no concerto de Roger Waters.<sup>5</sup>*

<sup>5</sup>[https://hvg.hu/itthon/20180830\\_A\\_vilag\\_masodik\\_neofasisztaja\\_Orban\\_Roger\\_Waters\\_oroszorszagi\\_koncertjek](https://hvg.hu/itthon/20180830_A_vilag_masodik_neofasisztaja_Orban_Roger_Waters_oroszorszagi_koncertjek)



14

iv. **Sebastian Kurz**, chanceler austríaco. Em tradução livre do que dispõe a notícia abaixo colacionada, *o co-fundador do Pink Floyd colocou o chanceler Sebastian Kurz em uma fileira com políticos como Trump, Orban e Putin em seu show no Stadthalle de Viena. Ele avisou que o neofascismo está em ascensão.*<sup>6</sup>

<sup>6</sup><https://diepresse.com/home/kultur/popco/5430970/Roger-Waters-uebt-bei-WienKonzert-Kritik-an-Trump-Orban-und-Kurz>

## Roger Waters übt bei Wien-Konzert Kritik an Trump, Orban und Kurz

Der Pink-Floyd-Mitgründer stellte bei seinem Konzert in der Wiener Stadthalle Kanzler Sebastian Kurz in eine Reihe mit Politikern wie Trump, Orban und Putin. Er warnte, dass der Neo-Faschismus im Aufwind sei.



38. No Brasil, a turnê que faz crítica à políticos do mundo todo incluiu **Bolsonaro** em lista de “Neofascistas”.<sup>7</sup>

15



<sup>7</sup><https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2018/10/10/roger-waters-e-vaiado-e-aplaudido-em-sao-paulo-depois-de-exibir-elenao-em-show-para-45-mil.ghtml>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ansa/2018/10/10/roger-waters-aponta-bolsonaro-como-neofascista.htm>

39. Evidente que na projeção há críticas para todos os lados ideológicos, tendo como questão principal a ascensão de políticas belicistas que separam as pessoas e criam muros em vez de pontes.

40. O músico ainda fala em resistir ao antisemitismo e à discriminação religiosa e étnica e cita a política israelense, que “discrimina os palestinos com base em sua religião e etnicidade”.

41. **Ou seja, as livres manifestações proferidas pelo artista, fazem parte de sua história, não se tratando, pois, de eventos isolados em face de Jair Bolsonaro, com o viés de apoiar algum candidato ou partido político.**

42. Em entrevista concedida à Folha de São Paulo<sup>8</sup>, Roger Waters declarou que o que busca trazer ao público nesta turnê, é de *como os direitos humanos necessitam da cooperação de [cidadãos] uns com os outros. É disso que a turnê "Us & Them" fala.*

16

43. Em continuidade à entrevista supracitada, deixou claro que não possui um candidato ou partido de preferência, mas sim um regime ao qual discorda veementemente: o neoliberalismo. Vejamos parte da entrevista:

Há uma separação severa no mundo entre ricos e pobres, não só no Brasil, mas aqui é muito forte. Quando você anda por São Paulo, você vê casas bonitas e ricas cercadas por grades de metal, com guardas vigiando-as e centenas de câmeras. Dali a cem metros, você vê pessoas morando sobre papelão molhado, na sarjeta.

---

<sup>8</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/10/roger-waters-agradece-vaias-em-sp-e-diz-que-bolsonaro-e-corrupto-e-insano.shtml>

Esses caras foram prejudicados, claro, mas não por Lula ou por Dilma, ou quem quer que seja. Eles foram prejudicados pelo neoliberalismo, pelo mercado livre mundial, que não regula as oportunidades para os indivíduos.

É contra isso que eu levanto minha voz. Viajando pelo mundo, fica claro para mim que o problema fundamental está no desrespeito aos direitos humanos. O mundo é organizado por oligarquias e corporações, que deixam uma mínima fatia das pessoas numa situação sadia.

44. Resta evidente que os autores buscam limitar o livre exercício da manifestação artística do cantor e, também, a sua liberdade de expressão, uma vez que este tem se mostrado contra Jair Bolsonaro e diversas outras figuras políticas conhecidas mundialmente.

17

45. O livre exercício da manifestação artística e do pensamento, e da crítica, constitucionalmente asseguradas na Constituição Federal (art. 5º, IV, IX e XIV), asseguram ao artista completa autonomia com relação ao conteúdo de seu show e de suas manifestações.

46. Atenta análise do show artístico não permite qualquer inferência de que dela deriva propaganda política, ou sequer apoio, a Manuela D'Ávila.

47. A Corte Interamericana definiu a liberdade de expressão como “pedra angular da democracia”<sup>9</sup>. E essa relação também está refletida no marco legal sobre

---

<sup>9</sup> A definição foi formulada na Opinião Consultiva OC-5/85, de 13 de novembro de 1985, parágrafos 69 e 70, nos seguintes termos: “A liberdade de expressão é uma pedra angular na existência de uma sociedade democrática. É indispensável para a formação da opinião pública. É também conditio sine qua non para que

a matéria, tanto que o art. 13 da Convenção registra expressamente que o objetivo fundamental da proteção à liberdade de expressão é o fortalecimento dos regimes democráticos, ao passo que a Carta Democrática Americana aponta a liberdade de expressão e de imprensa como um dos componentes fundamentais do exercício da democracia.

48. É a previsão do art. 4º da Carta: “*São componentes fundamentais do exercício da democracia a transparência das atividades governamentais, a probidade, a responsabilidade dos governos na gestão pública, o respeito dos direitos sociais e a liberdade de expressão e de imprensa*”.

49. Além da dimensão individual que pretende resguardar não só a autonomia e dignidade individual, há uma dimensão coletiva, relacionada ao direito de todas as pessoas de procurar e receber informação de todo tipo e da sociedade de conhecer os pensamentos, ideias e informações alheias, imprescindíveis para o debate público.

18

50. O entendimento das Cortes Nacionais e Internacionais sobre o tema têm enfatizado a relevância dessa dupla dimensão e os parâmetros para proteção da liberdade de expressão vem sendo fixados a partir da relação indissolúvel entre esta e a democracia.

51. Por essa razão que a liberdade de expressão demanda nível especial de proteção, implicando na redução das limitações arbitrárias ou desproporcionais ao seu exercício e no reforço das garantias para a existência do debate público e plural

---

os partidos políticos, os sindicatos, as sociedades científicas e culturais e, em geral, que deseja influir sobre a coletividade possa desenvolver-se plenamente. É, enfim, condição para que a comunidade e, na hora de exercer as suas opções, esteja suficientemente informada. Por fim, é possível afirmar que uma sociedade que não está bem informada não é plenamente livre”. Disponível em: <[http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_05\\_esp.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_05_esp.pdf)>. Acesso em: 04 de novembro de 2018.

em condições democráticas<sup>10</sup>.

52. O nível especial de proteção tem como fundamento a Convenção Americana de Direitos e Humanos e se baseia nos “*conceitos de dignidade e autonomia da pessoa humana entendidos de maneira ampla e parte do reconhecimento da liberdade de expressão não apenas como um direito derivado da autonomia humana, mas de seu valor instrumental para o exercício de outros direitos fundamentais e de sua função essencial dentro dos regimes democráticos*”<sup>11</sup>.

53. Daí a vedação à censura prévia e também à restrição do direito de expressão, conforme estabelecido no art. 13.3, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

(...) por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.

19

54. Assim, há de se ter a devida cautela quando da apreciação de ações como a que ora se contesta, evitando-se restrições indevidas à liberdade de expressão das pessoas.

55. Por fim, cabe ressaltar mais uma vez que em momento algum o nome de Fernando Haddad, Manuela D'Ávila ou dos partidos políticos aos quais estes fazem parte foi pronunciado pelo cantor, o que fortalece ainda mais o fato de que se tratam de manifestações políticas, e não propaganda ou apoio político, motivo pelo qual

<sup>10</sup> Inter-American Commision on Human Rights. Office of the Special Rapporteur for Freedom of Expression. Jurisprudencia nacional sobre libertad de expresión y acceso a la información [Preparado por la Relatoría Especial para la Libertad de Expresión de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos] ISBN 978-0-8270-5984-9. F. 2. Tradução livre.

<sup>11</sup> Op. Cit. F. 3. Tradução livre.

não deve prosperar a alegação de haver abuso de poder econômico na presente ação.

**b) Da declaração do Ministro da Cultura, Sr. Sérgio Sá Leitão e da Lei Rouanet**

56. Alegam os Autores que os fatos narrados na exordial embora num primeiro momento pudessem parecer mera propaganda negativa, tomaram outro viés quando o Ministro da Cultura declarou em seu Twitter que o cantor Roger Waters teria supostamente recebido R\$ 90 milhões de reais para fazer propaganda eleitoral disfarçada de show.

57. Todavia, o que se percebe é a interpretação literal de uma fala que, lida de boa-fé, demonstra-se apenas uma crítica sarcástica. Isto é, o que se percebe da fala do Ministro de Estado não é uma acusação concreta de propaganda eleitoral irregular, mas apenas que o artista teria recebido altos valores para vir ao Brasil para realizar “evento político”. 20

58. Ocorre que tais afirmações carecem de qualquer prova e são **falsas<sup>12</sup>**.

Um texto publicado no site *Terça Livre* afirma de maneira falsa que o músico britânico Roger Waters, fundador da banda Pink Floyd e atualmente em turnê pelo Brasil, está envolvido em um esquema de corrupção do PT. A publicação se baseia em um tweet do ministro da Cultura, Sérgio Sá Leitão, que disse que Waters “recebeu cerca de R\$ 90 milhões para fazer campanha eleitoral disfarçada de show ao longo do 2º turno”.

---

<sup>12</sup> <https://aosfatos.org/noticias/roger-waters-nao-esta-envolvido-em-esquema-de-corrupcao-do-pt/>

59. Ademais, cabe destacar que se tratam de alegações oportunas e tendenciosas, uma vez que o Ministro da Cultura já havia declarado seu apoio à Bolsonaro.<sup>13</sup>

## **Ministro da Cultura declara apoio a Bolsonaro e ataca Roger Waters**

Sérgio Sá Leitão usou o Twitter para criticar o posicionamento de Waters e rebateu mensagens da população, defendendo Bolsonaro.

Débora Torres

60. Ainda, em sua rede social *Twitter*, demonstra de forma evidente o supracitado apoio:

21

 **Sérgio Sá Leitão** @sergiosaleitao - 11 de out  
Recordar é viver... > Haddad proíbe Fiesp de exibir bandeira do Brasil em telão - 15/07/2016 - Poder - Folha de S.Paulo



**Haddad proíbe Fiesp de exibir bandeira do Brasil em telão**  
A Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) está proibida de projetar a bandeira nacional no painel digital da sua ...  
[folha.uol.com.br](http://folha.uol.com.br)

<sup>13</sup>

<http://www.esquerdadiario.com.br/Ministro-da-Cultura-declara-apoio-a-Bolsonaro-e-ataca-Roger-Waters>



Sérgio Sá Leitão @sergiosaleitao · 11 de out

Ótima ideia. Alguns eleitores do Haddad deveriam ir também, para entender o que é, de fato, o nazismo. Talvez assim parem de contribuir para a banalização do mal absoluto. Se chamam qualquer postura política diferente de nazismo... Como perceberão e chamarão o nazismo de verdade?



FOX Sports Brasil @FoxSportsBrasil

Chelsea estuda levar torcedores antisemitas para visitar Auschwitz

bit.ly/2CDnOpk

1

3

13



Sérgio Sá Leitão @sergiosaleitao · 16 de out

"Hoje eu trago verdades..." (2)

22



Diego Escosteguy @diegoescosteguy

A segunda parte do esporro de Cid Gomes.  
Mostrar esta sequência

1

2

7



Sérgio Sá Leitão @sergiosaleitao · 16 de out

"Hoje eu trago verdades..." (1)



Diego Escosteguy @diegoescosteguy

A tal frente democrática (desde que chefiada pelo PT) se desintegra antes de se formar. Cid Gomes desanca petistas e Lula num evento da campanha de Haddad no Ceará. É um dos momentos que explicam estas...

Mostrar esta sequência

1

3

5

61. Isso posto, resta inconteste se tratarem de afirmações falsas, desprovidas de qualquer prova e que visavam unicamente beneficiar Jair Messias Bolsonaro.

62. Continuando, alegam os Autores da possível utilização de verba pública para realização do show de Roger Waters, motivo pelo qual entendem ser devida a apuração do fato no âmbito criminal e civil.

63. Para corroborar tais afirmações, utilizam matéria jornalística do sítio eletrônico “O Antagonista”, que tem como manchete: “Deputado aciona PGR contra empresa responsável pelo show de Roger Waters”<sup>14</sup>.

64. No pedido à PGR o Deputado Jerônimo Goergen, também de forma fantasiosa, entende ter sido utilizado verba pública decorrente da Lei Rouanet para pagamentos do show de Roger Waters, que na visão do Deputado, se trata de evento de cunho político.

23

65. Primeiramente, cabe destacar que tais fatos não são de responsabilização de Manuela D’Ávila, motivo pelo qual não pode ser responsável por eventuais ilícitos apurados.

66. Ademais, apenas por amor ao debate, não se pode ter uma apresentação artística transformada em evento de cunho político.

67. Ainda, o secretário nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, Sr. José Paulo Martin, garante que **não houve qualquer incentivo para os shows de Roger Waters**, declaração esta já divulgada pela veículos midiáticos.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup><https://www.oantagonista.com.brasil/deputado-aciona-pgr-contra-empresa-responsavel-pelo-show-de-roger-waters/>

<sup>15</sup><https://guaiaba.com.br/2018/10/19/em-meio-ataques-e-contestacoes-ministerio-da-cultura-reforca-importancia-da-lei-rouanet/>

# Em meio ataques e contestações, Ministério da Cultura reforça importância da Lei Rouanet

Show de Roger Waters, ex-líder do Pink Floyd, não se beneficiou da legislação

68. O secretário explica que uma produção com artistas estrangeiros somente pode ser financiada via lei de incentivo se houver temática nacional como foco, o que **não é o caso**:

O show do Roger Waters não foi financiado pela Rouanet e nem poderia ser. Esses shows internacionais não têm o perfil da legislação a menos que tivessem conteúdo nacional. A polêmica é quase lamentável porque a partir de um posicionamento político dele (Roger Waters) se trouxe o tema à tona de forma enviesada.

24

69. Percebe-se, assim, que este fundamento utilizado pelos Autores, além configurarem uma interpretação equivocada do Ministro de Estado, também já haviam sido desmentidas muito antes do ingresso da presente ação, de modo que estes já possuíam plena consciência de que fato não se sustentava.

70. Portanto, apenas pelo exposto, já se demonstra não existir razões jurídicas para a manutenção deste pleito, o que já reforça a necessidade de desprovimento desta ação.

## d) Da alegada ação arquitetada e premeditada

71. Continuando a aventura jurídica, os autores alegam que *não se tratou de manifestação oral de opinião, mas, sim, de uma ação totalmente arquitetada e*

*premeditada e que as imagens foram planejadas e preparadas com antecedência.*

72. Evidente que as imagens são planejadas e preparadas com antecedência, afinal, Roger Waters é um artista reconhecido mundialmente por seu talento musical, assim como pelos seus shows visualmente impressionantes, que acabam por deixar o espectador deslumbrado e sem saber para onde ver.

73. Esse tipo de trabalho certamente demanda muito tempo de preparação e planejamento. Afinal, não se trata de uma aventura artística que se produz da noite para o dia.

74. Em simples pesquisa nos sítios eletrônicos, poderiam os Autores terem descoberto que as imagens utilizadas na turnê do Brasil, foram também utilizadas em diversos outros países do mundo.

25

75. O sítio polonês *Remix* comprova tal fato, ao mostrar a imagem em um show realizado há mais de dois meses na Polônia.<sup>16</sup>



76. Ademais, antes mesmo da realização do primeiro show no Brasil, já estava sendo amplamente divulgado na mídia que a apresentação acarretaria muitas citações à políticos.<sup>17</sup>

<sup>16</sup> <https://rmx.news/content/world-according-roger-waters>

<sup>17</sup> <https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2018/10/09/roger-waters-comeca-turne-no-brasil-veja-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-os-shows.ghtml>

[https://www.huffpostbrasil.com/2018/10/10/show-de-rogers-waters-divide-publico-em-sp-ao-exibir-elenao-e-bolsonaro-na-lista-de-neofascistas\\_a\\_23556751/](https://www.huffpostbrasil.com/2018/10/10/show-de-rogers-waters-divide-publico-em-sp-ao-exibir-elenao-e-bolsonaro-na-lista-de-neofascistas_a_23556751/)

## Ele vai fazer alguma menção a políticos brasileiros?

Levando em conta o histórico da turnê, é possível que sim. Quando fez shows nos EUA, em 2017, fez várias referências ao presidente Donald Trump: **em uma delas, a frase "Trump é um porco" aparecia escrita no telão.** Na Europa, usou um vídeo para criticar Trump, Putin, e líderes europeus como Theresa May e Emmanuel Macron.

"Eu adoraria fazer um show diferente para cada lugar, sobre cada problema local, político, discriminação, mas é impossível. Confesso que não tinha pensado na América do Sul ainda", **disse para jornalistas brasileiros em dezembro do ano passado.**

26

"Vocês têm uma eleição importante em três semanas. Vão ter que decidir quem querem como próximo presidente. Sei que não é da minha conta, mas eu sou contra o ressurgimento do fascismo por todo o mundo. E como um defensor dos Direitos Humanos, isso inclui o direito de protestar pacificamente sob a lei. Eu preferiria não viver sob as regras de alguém que acredita que a ditadura militar é uma coisa boa. Eu lembro os dias ruins na América do Sul, e das ditaduras, e foi feio."

Em coletiva de imprensa no ano passado, antes do início da turnê, Waters disse que seus shows alertariam as pessoas de que governos autoritários estão no poder. "É por isso que as pessoas querem sair por aí e se emborrachar. Querem esquecer disso", declarou à época.

77. Os autores alegam, ainda, que as manifestações do artista possuem grande semelhança conceitual com as propagandas produzidas pelo Partido dos Trabalhadores, uma vez que ambos associaram Bolsonaro à ditadura, tortura e violência.

78. Sobre a questão, cabe esclarecer que tanto o Partido dos Trabalhadores, quanto Roger Waters vinculam a imagem de Bolsonaro à ditadura, tortura e violência pelo fato do Autor já ter proferido declarações onde se mostrou favorável às citadas questões.<sup>18</sup>

### **“Eu sou favorável à tortura”, diz Bolsonaro em vídeo**

Intercalando com imagens de filmes que relatam o que foi a ditadura militar no Brasil, falas do candidato aparecem mostrando a posição dele sobre a violência.



27

<sup>18</sup> <https://www.revistaforum.com.br/eu-sou-favoravel-a-tortura-diz-bolsonaro-em-video/>  
<http://jovempanfm.uol.com.br/panico/defensor-da-ditadura-jair-bolsonaro-reforca-frase-polemica-o-erro-foi-torturar-e-nao-matar.html>

# DEFENSOR DA DITADURA, JAIR BOLSONARO REFORÇA FRASE POLÊMICA: "O ERRO FOI TORTURAR E NÃO MATAR"

por Jovem Pan, 08/07/2016 14h13 . - Atualizado em 09/07/2016 10h30



[JAIR BOLSONARO VISITA O PÂNICO; VEJA FOTOS](#)



79. Por se tratarem de apresentações já realizadas em diversos outros países e de declarações do próprio autor e de grande repercussão nacional e mundial, não podem os Autores alegarem se tratar de uma ação arquitetada entre o artista, a empresa de produção, Manuela D'Ávila e Fernando Haddad, demonstrando por completo as ilações contidas em inicial.

80. Por fim, importante ressaltar que a contratação do artista e a divulgação de seus shows ocorreram no dia 4 de dezembro de 2018 (Id nº 1022138), ou seja, praticamente 10 (dez) meses antes de Jair Bolsonaro ter o seu registro de candidatura aprovado pela Justiça Eleitoral.

81. Isto é, por qualquer ângulo que se observe as narrativas trazidas pelos

Autores e os seus consequentes pedidos, não se vislumbra a possibilidade que haja qualquer razão em suas ponderações, representando, em verdade, verdadeira ação temerária que busca a grave condenação de inelegibilidade de outras pessoas, o que jamais poderá ser tolerado por esta d. Justiça Eleitoral.

#### e) Da utilização da expressão “#EleNão”

82. Alegam os autores que o uso da expressão “EleNão” pelo cantor demonstra a vinculação entre o show e a campanha do Partido dos Trabalhadores.

83. Primeiramente cabe destacar que o movimento “#EleNão” nasceu no grupo de *Facebook* “Mulheres unidas contra Bolsonaro”, grupo este que foi invadido por *Hackers* transformando-o em “Mulheres com Bolsonaro”.

29

84. Jair Bolsonaro inclusive agradeceu, de forma irônica, a invasão aos *Hackers*.



85. Alegar que o fato do artista utilizar a expressão “#EleNão” implica na sua vinculação com a campanha do Partido dos Trabalhadores é fato descabido, que não merece prosperar.

86. Além de Roger Waters, diversos foram os artistas que aderiram ao movimento, que se espalhou pelo país e ficou reconhecido como o maior movimento de mulheres na história do Brasil.<sup>19</sup>

## Após aderir ao #ELENÃO, Madonna deve ir às ruas protestar contra Bolsonaro

O movimento planeja protestos em cerca de 100 cidades do Brasil, além de vários países como Argentina, Estados Unidos, Alemanha, Portugal, Austrália, Canadá e Inglaterra, entre outros

30

debborah secco @dedesecco

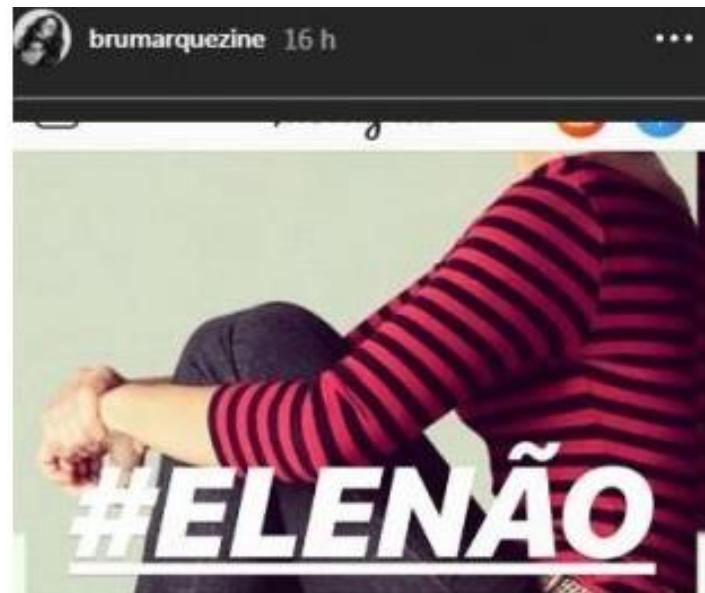
#EleNao não tem a ver com política (só). Tem a ver com moral. Com a liberdade e a dignidade de "ser" e de pensar, que eu espero que a minha filha tenha. E os filhos de todos vocês tenham também. É por isso que #EleNão

23:38 - 14 de set de 2018

44,3 mil 17,7 mil pessoas estão falando sobre isso

<sup>19</sup>[https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2018/09/29/interna\\_politica,709120/aderir-ao-ele nao-madonna-deve-ir-as-ruas-protestar.shtml](https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2018/09/29/interna_politica,709120/aderir-ao-ele nao-madonna-deve-ir-as-ruas-protestar.shtml)

<https://amauryjr.blog.bol.uol.com.br/2018/09/19/elenao-18-estrelas-do-primeiro-time-da-globo-que-aderiram-a-campanha-contra-bolsonaro/>



[Visualizar mais no Instagram](#)



99,890 curtidas

fernandalimaoficial Por um Brasil sem racismo, sem machismo, sem lgbtfobia,  
sem armas e sem violência. #EleNão

87. Roger Waters, ao utilizar a expressão em seu show, não apoiou algum candidato ou partido, mas sim demonstrou seu repúdio às ideias e pensamentos de Jair Bolsonaro.

**f) Das homenagens ao Mestre Moa do Katendê e à vereadora Marielle Franco**

88. Os autores alegam um claro conluio entre o cantor, Manuela D'Ávila e Fernando Haddad e os proprietários da T4F pelo fato de que, em show realizado na Bahia, no dia 17 de outubro de 2018, Roger Waters homenageou Mestre Moa do Katendê, exibindo uma foto deste com os braços abertos em um telão de 70 metros. Em seguida, o músico pediu paz ao público e chorou de emoção.



32

89. De forma falaciosa e contraditória, os autores alegaram que o cantor *se referiu a Jair Bolsonaro como motivação do homicídio do capoeirista Mestre Moa*, quando na verdade, Roger Waters proferiu as seguintes palavras, colacionadas

pelos próprios autores:

Quero apenas tirar um tempo para relembrar um dos seus. Esse é um grande artista local. Mestre Moa. Ele foi brutalmente assassinado durante o processo eleitoral e era um grande exemplo para todos nós ao espalhar amor, humanidade e coragem. Lembrem-se do Mestre Moa.

90. Diferentemente do que entendem os Autores, Roger Waters, ao homenagear Mestre Moa, não estava em *conluio* com ninguém, mas sim proferindo discurso em prol da defesa dos direitos humanos.

91. Em verdade, a irresignação dos Autores parece surgir do fato de que o candidato Jair Bolsonaro e toda a sua campanha ficaram marcados pela violência. Em breve reunião de algumas das vociferações de Jair Bolsonaro alcançamos dizeres tais como:

33

- a. “*Vamos fuzilar a petralhada aqui do Acre. Vamos botar esses picaretas para correr aqui do Acre. Já que eles gostam tanto da Venezuela, essa turma tem que ir pra lá. Só que lá não tem mortadela, hein, galera, vão ter que comer é capim mesmo*”;<sup>20</sup>
- b. “*Essa pátria é nossa, não é dessa gangue que tem a bandeira vermelha e a cabeça lavada, [...] petralhada, vai tudo vocês pra ponta da praia, vocês não terão mais vez em nossa pátria, que eu vou cortar todas as mordomias de vocês. Vocês não terão mais ONGs para saciar a fome de mortadela de vocês. Será uma limpeza nunca vista na história do Brasil*”;<sup>21</sup>

---

<sup>20</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=eBoARZDGQZs>

<sup>21</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=H9wxneOnIOI>

- c. “Ele merecia isso, pau de arara. Funciona, eu sou favorável à tortura, e o povo é favorável a isso também. [...] Através do voto você não vai mudar nada nesse país. Nada, absolutamente nada. Você só vai mudar, infelizmente, quando um dia nós partirmos pra uma guerra civil aqui dentro. E fazendo um trabalho que o regime não fez: matando uns 30 mil”;<sup>22</sup>
- d. “Só tem uma utilidade do pobre no nosso país aqui: votar. Título de eleitor na mão e diploma de burro no bolso. [...] Tem que dar meios pra quem, lamentavelmente, é ignorante e não tem meios, controlar a sua prole, porque nós aqui controlamos a nossa, e o pessoal pobre não controla”;<sup>23</sup>
- e. “Não gostaria de ter vizinho meu, um casal homossexual, morando ali com meus filhos pequenos em casa. Como é que, de repente, minha filha de 5 anos de idade: ‘papai, eu vi dois homens se beijando aqui’. Po, eu vou falar pra ela que isso é normal como? [...] Vai ter um travesti professor na escola tal, um gay na escola não sei do que lá, pra que a garotada comece cedo como se fosse aquilo normal, aquilo não é normal. [...] Se o filho começa a ficar meio assim, meio gayzinho, leva um coro, ele muda o comportamento dele”;<sup>24</sup>

34

92. Ou seja, se grande parte do eleitorado e dos meios de comunicação identificam o Senhor Bolsonaro com os discursos de ódio, tal não se deve em virtude de um conluio entre Roger Walters e os investigados, mas sim por conta dos inúmeros pronunciamentos em que prega a violência e o preconceito.

---

<sup>22</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=qIDyw9QKIvw>

<sup>23</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=JzlCJW7aVmw>

<sup>24</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=h5KUIEVtbdI>

93. Ademais, em momento algum Roger Waters falou que Jair Bolsonaro teria sido responsável pela morte do capoeirista, mas tão somente que o capoeirista *foi brutalmente assassinado durante o processo eleitoral.*

94. Não satisfeitos, alegam ainda que Roger Waters estaria se utilizando da morte da vereadora Marielle Franco *para atacar a campanha de Jair Bolsonaro.*

95. Alegam que *a irresponsável estratégia utilizada pelo marketing petista é inequívoca na apresentação polêmica do cantor Roger Waters*, quando na realidade, a campanha do Partido dos Trabalhadores não possui **nenhuma** ingerência sobre a produção artística do show em comento.

96. Cabe ressaltar que Roger Waters tem o costume de homenagear em seus shows pessoas que tenham sofrido algum tipo de ataque.<sup>25</sup>



35

No Beira-Rio em 2012, Waters homenageou o brasileiro Jean Charles, morto em Londres ao ser confundido com um terrorista

<sup>25</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/10/militante-desde-o-pink-floyd-roger-waters-sempre-criticou-esquerda-e-direita.shtml>  
<https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/musica/noticia/2018/10/confira-episodios-da-militancia-politica-de-roger-waters-em-cima-e-fora-do-palco-cjnw2hn3h09po01pi97ea7p71.html>

Waters apresentou o atual show pela primeira vez na Cidade do México de forma gratuita. Lá, tentou chamar a atenção do então presidente mexicano, Enrique Peña Nieto, para as 28 mil pessoas desaparecidas na guerra contra o narcotráfico no país.

Na ocasião, o músico ainda pediu justiça pela morte dos 43 estudantes da escola rural de Ayotzinapa, dois dias após o segundo aniversário do massacre. Logo após um discurso, a frase "Renuncia Já" aparecia em toda a extensão do telão. Peña Nieto era filiado ao PRI (Partido Revolucionário Institucional).

97. Evidente que todos os fatos alegados pelos Autores se tratam de manifestações políticas do cantor Roger Waters, manifestações estas que o cantor vem proferindo há mais de cinquenta anos.

98. Não podem os Autores pleitearem a censura e limitação da liberdade de expressão de Roger Waters e, pior, buscar a responsabilização de Manuela D'Ávila por fatos que não possui ingerência, alegando, de forma aventureira e fantasiosa, estar presente abuso de poder econômico no presente caso. 36

99. Isso posto, resta evidente que as declarações aqui relatadas, quando não desprovidas de falsidade, se tratam de manifestações políticas às quais o contestante não possui nenhuma ingerência, razão pela qual não merece prosperar a acusação de abuso do poder econômico.

## **VI– DA GRAVIDADE DOS ATOS E DAS PROVAS CARREADAS**

100. Conforme já asseverado alhures, a procedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral gera consequências largamente danosas. Desta forma, para que seja dado provimento aos pedidos formulados é necessário que se demonstre a gravidade dos fatos narrados, nos termos do art. 22, XVI, da Lei Complementar nº 64/90.

101. De acordo com a lição de José Jairo:

**É preciso que o abuso de poder seja relevante, ostentando aptidão para comprometer a lisura, normalidade e legitimidade das eleições**, pois são esses os bens jurídicos tutelados pela ação em apreço. Por isso mesmo, **há mister que as circunstâncias do evento considerado sejam graves** (LC nº 64/90, art. 22, XVI), o que não significa devam necessariamente propiciar a alteração do resultado das eleições.<sup>26</sup>

(grifamos)

102. Entretanto, os Autores **não demonstram que os supostos fatos narrados à inicial** – ainda que fossem ilegais, hipótese que não se admite, haja vista sua manifesta regularidade – **seriam dotados de potencialidade lesiva**. E nem poderia tê-lo feito, haja vista que estes mostram-se, em verdade, desprovidos de gravidade e, em momento algum são de responsabilidade de Manuela D’Ávila.

37

103. Ora, todas as supostas condutas denunciadas na inicial se assemelham no que diz respeito ao **reduzido alcance**, o qual, coloca em xeque eventual gravidade. Ademais, a verificação de eventual capacidade da conduta denunciada em atingir o eleitorado é aspecto indispensável para aplicação das penas previstas no art. 22, da Lei Complementar 64/90. Entendimento este que restou firmado no seguinte acórdão, publicado no ano corrente, de lavra deste d. Corregedor-Geral Eleitoral:

**AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO.  
ELEIÇÕES 2014. GOVERNADOR. AÇÃO DE  
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). ABUSO DE  
PODER ECONÔMICO. ART. 22, CAPUT, DA LC 64/90.**

---

<sup>26</sup> GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, p. 743.

CONJUNTO            PROBATÓRIO.            FRAGILIDADE.  
DESPROVIMENTO.

[...]

6. As fichas de cadastro de fiéis encontradas em escritório do templo não contêm propaganda política, pedido de votos ou menção à entrega de benesses e, além disso, **o fato de não se encontrarem preenchidas impede mensurar o efetivo alcance do ilícito perante o eleitorado na hipótese de seu reconhecimento.**

[...]

8. Nesse contexto, **meras presunções quanto à prática de abuso de poder e à gravidade das circunstâncias que o caracterizam não são suficientes para aplicação das penas previstas no art. 22 da LC 64/90.** Precedentes.

(Recurso Ordinário nº 804738, Acórdão, Relator(a) Min. Jorge Mussi, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 41, Data 28/02/2018, Página 137/138)

38

104. Portanto, resta evidente que, mesmo superadas as preliminares arguidas e toda a não comprovação dos fatos narrados, a ausência de prova entre a concretude fática e os ilícitos listados nesta ação demonstra a impossibilidade de provimento desta Ação de Investigação Judicial Eleitoral, o que reforça o argumento dos investigados de ser indevido o seguimento desta.

## VII- DOS PEDIDOS

105. Diante do exposto, requer:

- a. **Preliminarmente**, a extinção do feito sem resolução de mérito, à luz do art. 485, I, do CPC, haja vista a ilegitimidade passiva do representado;

- b.** Ainda preliminarmente, também se pugna pela extinção do feito sem resolução do mérito, com fundamento do art. 485, I do CPC em razão da inépcia da petição inicial, tendo em vista não se observar na narrativa contida na exordial a causa de pedir dos Autores.
- c.** No **mérito**, acaso superadas as preliminares, sejam indeferidos todos os pedidos formulados pela parte representante, não aplicando as sanções de anulação de registro de candidatura, de multa ou de declaração de inelegibilidade pelo prazo de oito anos, haja vista ausência de qualquer fundamentação legal ou fática que sustente suas pretensões.

106. Requer, ainda, sejam as comunicações processuais dirigidas aos advogados Eugênio José Guilherme de Aragão e Angelo Longo Ferraro, através do endereço SGAN 601, Bloco H, salas 2059-2064, Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70.830-018, ou do e-mail [advogados@aragaoeferraro.com.br](mailto:advogados@aragaoeferraro.com.br).

39

Nestes termos, pedem deferimento.

Brasília, em 4 de novembro de 2018.

*Eugenio José Guilherme de Aragão*  
OAB/DF 4.935

*Angelo Longo Ferraro*  
OAB/DF 37.922

*Marcelo Winch Schmidt*  
OAB/DF 53.599

*Miguel Filipi Pimentel Novaes*  
OAB/DF 57.469

*Rachel Luzardo de Aragão*  
OAB/DF 56.668

*Gabriel Brandão Ribeiro*  
OAB/DF 48.837

*Carolina Freire Nascimento*  
OAB/DF 59.687